



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 863 / 2021, 12 de Fevereiro de 2021.

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 12 / 02 / 2021

Vicente Avelar Silva

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara de
Parecer das Comissões de
Couto de Magalhães de Minas

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 863 / 2021 "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS"; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em

12 / 02 / 2021

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Vanildo Idalcy de Souza
Renata Raimundo
[Signature]
[Signature]

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

[Signature]
Ana Karoline Mendes Costa
Mariana Leniz Souza
Luiz Henrique Junior

Sanclonado
Em: 12 / 03 / 2021
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal
Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 12 / 02 / 2021
C. Mag. de Minas
Vicente Avelar Silva
Presidente
Vicente Avelar Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 863 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES
DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2021.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, 12 de Fevereiro DE 2021.


José Eduarde de Paula Rabelo
Prefeito Municipal